



LEI Nº 2842, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 32.000,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.127 – Saúde mental
(519) 3.1.90.04 Contratação por tempo determinado – R\$ 12.000,00
(523) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 15.000,00
(527) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 5.000,00
Recurso 4986 – CAPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no recurso 4986 – CAPS no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme com art. 43 §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente para cobertura de despesas com o psiquiatra, material de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica para o CAPS.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

18-10-11
